



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2.022

PROCESSO Nº 03/2022

1. PREÂMBULO

1.1 - O IMPSJALES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES - SP., com sede na Rua Sete , nº 2.072, Centro, torna-se público para conhecimento dos interessados que,, acha-se aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, registrada sob nº 01/2022**, sendo o critério de Julgamento, do tipo “**maior lance ou oferta por Item**”, não inferior ao preço da avaliação, objetivando a alienação de imóveis urbanos, pertencentes à este instituto, com fulcro no Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.271, de 1º de dezembro de 2021, Artigo 17 “caput” e no Artigo 43 e seguintes da Lei de Licitações nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, em especial o inciso I do artigo 22, § 1º e artigo 23, § 3º da referida Lei, combinadas com o artigo 97, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes à matéria e as cláusulas e condições deste Edital.

1.2 - O prazo para o recebimento do envelope contendo a Carta Proposta fechado e indevassável, será até às 09:00 horas, do dia 08 de Abril de 2022, no PROTOCOLO do IMPS JALES, localizada no prédio IMPSJALES, no endereço constante do item 1.1 deste Edital, mediante Protocolo e serão abertos às **09hrs:30 minutos do mesmo dia.**

1.3 - O IMPSJALES não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues.

1.4 - O edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, pessoalmente ou no site através de download pelo site www.impsjales.com.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – o Objeto desta licitação visa-se a alienação do imóvel urbano, pertencente a este instituto(matrícula: CRI sob nº 25.281), sendo lance ou oferta não inferior ao preço apurado, sendo o maior entre: Média aritimetica das avaliações apresentadas por três imobiliárias da cidade e/ ou valor constante na última avaliação patrimonial deste instituto, conforme quadro comparativo elaborado por este instituto e Lei nº 5.271, de 1º de Dezembro de 2021.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

3. DAS DESCRIÇÃO DO IMÓVEL POR ITEM

01 – Matrícula: CRI n.º 25.281: 01 (Um) terreno denominado Lote 06 da quadra S/D, medindo 53,00 mts de frente para Avenida Alfonso Rossafa Molina – Anexo Jardim Samambaia, 35,64 mts confrontando-se com o lote 05, pelo lado direito mede 60,40 mts, confrontando-se com os lotes 01,02,03 e 04, pelo lado esquerdo mede 17 mts e 46,74 mts confrontando-se com área de Wanderley Garcia, perfazendo uma área total de 2.824,49 mts, (Antigo Almoxarifado), e Inscrição Cadastral de nº 10140038001. Avaliação: R\$ 1.377.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES

4. DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES

4.1 - Poderão participar do presente certame as pessoas físicas, jurídicas, desde que cumpram os requisitos elencados neste Edital e remeta sua proposta individual, por escrito e em envelope fechado, com preço nunca inferior ao da avaliação, vedada a participação de Servidores da Administração e Agentes Políticos do Município.

4.2 - Não poderá participar do certame o Licitante que:

- a)** - Tenha sido declarado inidôneo por ato do Poder Público e não reabilitado;
- b)** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Inc. III, do Art. 87 e Art. 88, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2.002;
- c)** - Esteja enquadrado nas disposições do Art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e
- d)** - Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços das propostas deverão ser cotados em moeda corrente obedecida as condições deste Edital.

5.2 - O objeto deste Edital será alienado por preço nunca inferior ao da avaliação.

5.3 – O vencedor do processo licitatório poderá pagar o preço da alienação do bem imóvel autorizado por esta Lei:

- I - Em uma única parcela, à vista, no prazo de até 10(dez) dias, contados da data da adjudicação do seu objeto, ou;
- II - Em até 03(três) parcelas iguais, consecutivas, sendo a



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

primeira no prazo estabelecido no inciso anterior e a segunda e terceira parcelas nos prazos de 30(trinta) e 60(sessenta) dias respectivamente, contados da data do pagamento da primeira.

5.4 - Fica vedado o recebimento de propostas de pagamento alternativas.

5.4 - Após a Homologação do referido certame licitatório e assinatura do Termo Contratual de Compra e Venda de Imóvel, o proponente vencedor deverá efetuar o pagamento na Tesouraria do IMPS JALES ou em transferência “on line” e ou depósito bancário, a saber: **Caixa Econômica Federal, Agência nº 0597, c/c nº 06.000167-4**, mediante expedição de guia emitido pelo Setor de Contabilidade do IMPSJALES.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas deverão ser feitas na forma de Carta Proposta e deverão ser apresentadas em envelope lacrado, indevassável e opacos, contendo o nome do Proponente com identificação, da seguinte forma:

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
A/C - Comissão Permanente de Licitação
Rua Sete n.º 2072, Centro
JALES - SP.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 03/2022
Encerramento: - 09:00 hrs do dia 08 de Abril de 2.022

PROPOSTA PARA COMPRA DO ITEM 01, DO TÓPICO 3, DO EDITAL.

6.2 - Tratando-se o Licitante de Pessoa Física:

a) - Anexar junto com a Carta Proposta, cópia Xérox, do RG, CPF ou da CNH, bem como, comprovante de Residência.

6.3 - Tratando-se o Licitante de Pessoa Jurídica:

a) - A Carta Proposta deverá ser em papel timbrado, carimbo do CNPJ e assinado pelo Sócio(s) Proprietário(s) da empresa;

b) - cédula de identidade dos sócios;

c) - registro comercial, no caso de empresa individual;

d) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

6.4 - A documentação solicitada no Item 6.3 e seguintes **poderá** ser apresentada no original ou, salvo disposição deste Edital em contrário, por processo de cópia autenticada por Cartório de Registro ou Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, para efeito de compor o original ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.5 - A autenticação de qualquer documento, não poderá ser realizada no horário da Sessão de abertura dos envelopes “Carta Proposta”.

6.6 - As Certidões que não tragam expresso seu prazo de validade ou que não tenham prazo previsto em Lei ou mesmo no presente Edital serão aceitos se expedidos em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

6.7 - As Certidões emitidas pela Internet não necessitam estar autenticadas, porém estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos sites respectivos.

6.8 - Todos os envelopes contendo a “Carta Proposta” deverão ser Protocolados na data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, no Protocolo Geral do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES - SP., sito na Rua Sete, nº 2.072 – Centro – Jales-SP.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar, na proposta, a **melhor oferta no Item** que for participar, nunca inferior ao preço mínimo da avaliação.

7.2 - Em caso de empate, o vencedor será conhecido através de sorteio, consoante disposto na Lei Federal nº 8.666/93, para a qual serão convocados todos os licitantes interessados.

7.3 - As propostas que apresentarem valores inferiores aos da avaliação **serão desclassificadas**.

7.4 - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES - SP., se reserva no direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

7.5 - O resultado do julgamento das propostas, será comunicado a todos os Licitantes nos termos do artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 - Será lavrada Ata da Sessão de Abertura dos envelopes onde serão relacionadas todas as propostas apresentadas neste certame licitatório.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

7.7 - O licitante vencedor será comunicado oficialmente para as providências cabíveis.

7.8 - O licitante presente na Sessão de Abertura dos Envelopes será considerado notificado para as providências constantes neste Edital.

8. FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA/INSTRUMENTO AQUISITIVO

8.1 - A outorga da escritura pública de alienação do bem imóvel adquirido, somente se dará, após a quitação total do preço da aquisição pelo vencedor da licitação.

8.2 - O instrumento aquisitivo deverá ser lavrado e registrado em até **120 (cento e vinte) dias** contados da data do efetivo pagamento.

8.3 - O competente instrumento aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome constar na carta/proposta e no recibo de pagamento, somente admitida a substituição se formalizada a cessão de direitos.

8.4 - Ressalvada a hipótese de constar dados incorretos do imóvel, O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES - SP., compromete-se a fornecer ao comprador ficha de matrícula ou transcrição do imóvel. Outros documentos que porventura venham a ser exigidos ficam a cargo do comprador, não se constituindo tais exigências fatores obstativos ao pontual pagamento do preço.

8.5 - Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras inclusive de re-ratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc.

8.6 - Dentro de 120 (cento e vinte) dias contados da outorga da competente escritura ou da formalização de outro instrumento aquisitivo, ressalvada a hipótese do IMPSJALES autorizar a extensão do prazo, o adquirente deverá apresentar comprovação do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. O descumprimento facultará o IMPS JALES aplicar de imediato ao adquirente, uma multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor correspondente ao da proposta vencedora atualizado desde a data limite para a apresentação das propostas, até a do efetivo pagamento, em conformidade com a variação “pro ratadie” do IGP-M (utilizado com um mês de defasagem) e acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano ou fração. A multa será devida desde o vencimento do prazo estipulado neste item até a efetiva regularização.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

9.1 - A recusa do licitante vencedor em efetuar o pagamento do valor correspondente ao da proposta, facultará O IMPSJALES a convocar o segundo colocado para no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação, a pagar o preço nas condições consignadas na proposta do primeiro classificado. Na recusa deste, chamar-se-á o terceiro e assim sucessivamente até o último.

9.2 - A recusa do vencedor em efetuar o pagamento do bem homologado em seu favor, facultará O IMPSJALES a cobrança de multa equivalente a **20%(vinte por cento)** calculados sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições da alienação e das características do imóvel adquirido.

10.2 - O licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a esta licitação de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação das propostas.

10.3 - O IMPSJALES responderá em regra pela evicção de direito, excetuando os casos em que haja expressa previsão em sentido contrário no edital.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, conforme estabelecido no Subitem 10.15 deste Edital.

10.5 - Observadas as disposições legais pertinentes, fica reservada ao IMPS JALES a faculdade de cancelar/anular no todo ou em parte, adiar ou revogar, para melhor atendimento de seus interesses nesta licitação, sem que caiba aos licitantes direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

10.6 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.7 - As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite prevista para a entrega dos envelopes, ficando sem qualquer efeito menção contrária.

10.8 - A apresentação das propostas caracterizará a aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

10.9 - Ocorrendo a ausência de propostas, para o imóvel ora



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

licitado, deverá ser formalizado novo processo licitatório, observando o princípio de competitividade.

10.10 - Caberá ao licitante vencedora efetuar a regularização do imóvel e de eventuais ônus que sobre ele incidem, inclusive títulos e respectivas despesas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS e demais órgãos públicos.

10.11 - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obrigará seu proponente a celebrar o respectivo contrato, sob pena da aplicação da multa prevista neste Edital.

10.12 - O IMPSJALES não se obriga a devolver as propostas apresentadas.

10.13 - As **LICITANTES** poderão requerer esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos à Secretaria do IMPS JALES, optando através do telefone (17) 3632-6906, e-mail.:contato@impsjales.com.br ou se desejar protocolar no Protocolo Geral do IMPS JALES, localizado na Rua 07,nº 2.072 - Centro, Jales - SP, no horário compreendido entre 8hrs:30min às 11hrs:30 mine das 13:00 às 16:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo fixado para a apresentação das cartas propostas.

10.14 - A CPL em conjunto com a superintendência responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal.

10.15 - Em caso de não solicitação, pelas **LICITANTES**, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer questionamento.

10.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações**.

10.17 - Fica dispensado o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) para fins de Habilitação do item que for participar, prevista no art.18, da Lei Federal nº 8.666/1.993, a título de caução, nos termos do Art. 1º, da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2.019.

10.18 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) - Anexo I - Minuta do Futuro Contrato de Compra e Venda, Extrato de Contrato e Termo de Ciência e Notificação; e

b) - Anexo II - Modelo de Carta-Proposta e Envelope.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

11. DO FORO

11.1 - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente a o Foro da Comarca de Jales - SP.

E para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado no local de costume do IMPS JALES..

Jales - SP, 21 de fevereiro de 2022.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

ANEXO I

- Minuta do Futuro Contrato, Extrato de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO I - MINUTA

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO”

CONTRATO Nº

PROCESSO Nº 03/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Pelo presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES - SP., CNPJ. (MF) nº 65.711.129/0001-53, com sede Administrativa à Rua Sete, nº 2.072, Centro, Jales - SP, neste ato representada por seu superintendente, o Senhor **CLAUDIR BALESTREIRO**, CPF. (MF) nº 109.240.378-73, RG. nº 18.307.895-SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 305 COHAB JACB I nesta cidade de Jales - SP, Cep.nº 15.707.688, doravante denominada **VENDEDORA**, e de outrolado o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade de _____, Estado de _____, Cep. nº _____, Fone (____) _____, doravante denominada **COMPRADOR (A)**, fica justo e combinado o presente instrumento, tendo em vista o apurado na Concorrência Pública nº _____, Lei Municipal nº 5.271, de 1º de Dezembro de 2021, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **VENDEDORA** é legítima possuidora e proprietária do imóvel urbano denominado, _____, conforme consta nos autos do processo licitatório - Concorrência Pública nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total da venda é de R\$ _____ (____), para pagamento:

() I - Em uma única parcela, à vista, no prazo de até 10(dez) dias, contados da data da adjudicação do seu objeto, ou;

() II - Em até 03(três) parcelas iguais, consecutivas, sendo a primeira no prazo estabelecido no inciso anterior e a segunda e terceira parcelas nos prazos de 30(trinta) e 60(sessenta) dias respectivamente, contados da data do pagamento da primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento previsto na Cláusula anterior deverá ser efetuado em moeda corrente do País ou cheque nominal ao Instituto



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Municipal de Previdência Social de Jales ou em depósito bancário e/ou transferência “on line”, a saber **Caixa Econômica Federal, Agência nº 0597, c/c nº 06.000167-4**, mediante expedição de guia fornecido pelo Setor de contabilidade do IMPS Jales.

CLÁUSULA QUARTA - Após o pagamento, o (a) **COMPRADOR (A)** tomará posse, uso e gozo do imóvel adquirido, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, inclusive ceder ou transferir esta posse a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O competente instrumento aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome constar na carta/proposta e no recibo de pagamento, somente admitida a substituição se formalizada a cessão de direitos.

CLÁUSULA QUINTA - Todos os impostos, taxas e contribuições que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora adquirido, a partir desta data, serão lançados exclusivamente em nome do(a) **COMPRADOR(A)**, dentro dos prazos legais, mesmo sendo lançados em nome de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato obriga-se, em todas as suas cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) **COMPRADOR (A)** tem o direito de após realizado o pagamento integral do imóvel, e estando quito com os impostos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais, exigir a outorga da Escritura definitiva de Compra e Venda, correndo por sua conta todas as despesas e custas relativas à transmissão do imóvel. O instrumento aquisitivo deverá ser lavrado e registrado em **até 120 (cento e vinte) dias**, contados da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos, não resolvidos administrativamente, deverão obedecer rigorosamente às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - Para todas as questões divergentes oriundas deste instrumento contratual não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Jales - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

Jales - SP, _____ de _____ de 2.022.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
VENDEDOR**

COMPRADOR (A)

TESTEMUNHAS:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

VENDEDOR: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES-SP..

COMPRADOR (A):

CONTRATO N° /2.022

OBJETO: “Visa-se à alienação do imóvel urbano, denominado **01 (Um) terreno denominado Lote 06 da quadra S/D, medindo 53,00 mts de frente para Avenida Alfonso Rossafa Molina – Anexo Jardim Samambaia, 35,64 mts confrontando-se com o lote 05, pelo lado direito mede 60,40 mts, confrontando-se com os lotes 01,02,03 e 04, pelo lado esquerdo mede 17 mts e 46,74 mts confrontando-se com área de Wanderley Garcia, perfazendo uma área total de 2.824,49 mts, (Antigo Almojarifado), e Inscrição Cadastral de nº 10140038001, conforme consta nos autos do processo licitatório -Concorrência Pública nº 01/2022 e Lei Municipal nº 5.171, de 1º de Dezembro de 2.021.**

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) - o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) - Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Jales - SP, ____ de _____ de 2.022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sr. Claudir Balestreiro

Cargo: Superintendente

CPF. (MF) nº 109.240.378-73

Data de Nascimento: 18/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Aracaju, n.º 305 Cohab JACB I – Jales –SP CEP: 15.707.688.

E-mail institucional: superintendencia@impsjales.com.br

E-mail pessoal: claubales@hotmail.com

Telefone / Cel (17) 99766.0874

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA VENDEDORA:

Nome: Sr. Claudir Balestreiro

Cargo: Superintendente

CPF. (MF) nº 109.240.378-73

Data de Nascimento: 18/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Aracaju, n.º 305 Cohab JACB I – Jales –SP CEP: 15.707.688.

E-mail institucional: superintendencia@impsjales.com.br

E-mail pessoal: claubales@hotmail.com

Telefone / Cel (17) 99766.0874

Assinatura: _____

PELO COMPRADOR (A):

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº _____ RG. nº _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pelo licitante vencedor(a) do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

VENDEDOR: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES – SP.
CNPJ. (MF) N° 65.711.129/0001-53

COMPRADOR (A):

CPF. (MF) N°

CONTRATO N° /2.022.

DATA DA ASSINATURA: / /2.022.

OBJETO: “Visa-se à alienação do imóvel urbano, denominado: 01 (Um) terreno denominado Lote 06 da quadra S/D, medindo 53,00 mts de frente para Avenida Alfonso Rossafa Molina – Anexo Jardim Samambaia, 35,64 mts confrontando-se com o lote 05, pelo lado direito mede 60,40 mts, confrontando-se com os lotes 01,02,03 e 04, pelo lado esquerdo mede 17 mts e 46,74 mts confrontando-se com área de Wanderley Garcia, perfazendo uma área total de 2.824,49 mts, (Antigo Almoxarifado), e Inscrição Cadastral de nº 10140038001, conforme consta nos autos do processo licitatório - Concorrência Pública nº 01/2022 e Lei Municipal nº 5.171, de 1º de Dezembro de 2.021”.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes a correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales - SP, de de 2.022.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

e-mail: superintendentencia@impsjales.com.br

**Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis - SP.**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

ANEXO II

- Modelo Carta Proposta e Envelope.

CARTA PROPOSTA

Ref.: - Concorrência Pública nº 01/2022 - Processo nº 03/2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Com referência ao certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, venho pelo presente apresentar minha proposta para aquisição de imóvel urbano, pertencente ao IMPSJALES, a saber:

- PROPOSTA PARA COMPRA DO ITEM 01 DO TÓPICO 3. DO EDITAL.

VALOR R\$ _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

() I - Em uma única parcela, à vista, no prazo de até 10(dez) dias, contados da data da adjudicação do seu objeto, ou;

() II - Em até 03(três) parcelas iguais, consecutivas, sendo a primeira no prazo estabelecido no inciso anterior e a segunda e terceira parcelas nos prazos de 30(trinta) e 60(sessenta) dias respectivamente, contados da data do pagamento da primeira.

- VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias.

_____, aos _____ de _____ de 2.022.

NOME:
RG. nº
CPF. nº
Estado civil:
Profissão:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

End:
Cidade:
Fone:
E-mail pessoal:

OBS:- Atender o estabelecido no Subitem 6.2 e 6.3 seguintes, do Edital.

“MODELO PARA PREENCHIMENTO DO ENVELOPE”

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
A/C - Comissão Permanente de LicitaçõesRua
Sete n.º 2072 – Centro
JALES - SP.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 03/2022

Encerramento: - 09:00 hrs do dia 08 de Abril de /2022

PROPOSTA PARA COMPRA DO ITEM 01 DO TÓPICO 3, DO EDITAL.